



ANEXO Nº 2 - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES.

O presente Estudos Preliminares , elaborado em consonância com o Anexo III da Instrução Normativa n. 05/2017 SEGES/MP, tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural, sem gás, em garrações plástico de 20 litros, retornável.

Como procedimentos iniciais para a elaboração do planejamento da Contratação, foram realizados os seguintes passos:

1. inserção do Documento de Formalização da Demanda, emitido pela SEAP (evento [0897064](#)).

I - DIRETRIZES PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

Por se tratar de um objeto/aquisição de baixíssima complexidade, os estudos preliminares serão simplificados.

1 - Listar os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com sua natureza:

- Lei n. 8.666, de 21/06/1993;
- Instrução Normativa n. 05/SEGES/MP, de 26/05/2017;
- Instrução Normativa n. 04/2008 TRE/RO, de 30/10/2008;

2 - Analisar a contratação anterior, ou a série histórica, se houver, para identificar as inconsistências ocorridas nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato, com a finalidade de prevenir a ocorrência dessas nos ulteriores Termos de Referência ou Projetos Básicos;

Não foram identificadas inconsistências nas contratações anteriores.

II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fornecimento de água mineral natural, sem gás, em embalagem plástica retornável (garrafão) de 20 litros, com tampa protetora e lacre de segurança, no quantitativo total estimado de 2900 (dois mil e novecentas) unidades, mediante requisição e troca de garrações cheios por garrações vazios, para atender

às demandas das unidades da Justiça Eleitoral de Rondônia, na cidade de Porto Velho/RO.

2 - FORMA DE CONTRATAÇÃO

Sugere-se a **contratação direta, por dispensa de licitação (Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93)**, considerando que o valor estimado para a aquisição será abaixo do teto legal, conforme disposto **no item V** deste instrumento.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Não há garantias de que a água encanada disponível nos locais de funcionamento das unidades da Justiça Eleitoral em Porto Velho atenda satisfatoriamente aos requisitos de potabilidade para ingestão humana sem a necessidade de passar por um processo de purificação por equipamentos, não somente pela qualidade da água em si, mas também por conta das tubulações e armazenamentos, que podem contribuir para a impureza da água. Assim, considerando, antes de mais nada, a saúde e o bem estar dos servidores e demais usuários da Justiça Eleitoral, faz-se necessária a aquisição de água mineral para suprir a necessidade de consumo/ingestão diária.

Além disso, o contrato atualmente em vigor encerra-se em **25/01/2022** (Carta Contrato 15, SEI 0002856-40.2021.6.22.8000, evento [0749934](#)), fazendo-se necessária nova contratação, para continuidade do fornecimento, atendendo assim à demanda desta Justiça Eleitoral.

4 - PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (PAC)

A contratação pretendida consta no planejamento do Plano Anual de Contratações - PAC para 2023, conforme SEI SEI 0002679-42.2022.6.22.8000, evento [0893542](#).

III - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

1) Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas:

A estimativa da quantidade foi feita com base no histórico médio de consumo dos últimos dez anos, que se apresentou necessárias e suficientes para atender a demanda. Por não haver previsão de alteração de cenário, entende-se que o consumo médio dos últimos anos atenderá às necessidades do órgão.

Quantidade estimada a ser contratada: 2900 (dois mil e novecentas) unidades.

A quantidade é **estimada** e assim deverá ser contratada de forma a **não obrigar a Administração a efetuar a aquisição de sua totalidade** durante a vigência do ajuste a ser celebrado.

IV - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Como se sabe, a água potável é um bem de consumo contínuo e indispensável à vida, responsável pela hidratação e saúde humana. Não há garantias de que a água encanada disponível nos locais de funcionamento da Justiça Eleitoral atenda satisfatoriamente aos requisitos de potabilidade para ingestão humana sem a necessidade de passar por um processo de purificação por equipamentos, não somente pela qualidade da água em si, mas também por conta das tubulações e armazenamentos, que podem contribuir para a impureza da água. Assim, considerando, antes de mais nada, a saúde e o bem estar dos servidores e demais usuários da Justiça Eleitoral, faz-se necessária a aquisição de água mineral para suprir a necessidade de consumo/ingestão de água.

A alternativa de fornecimento de água potável, para ingestão humana, por meio de filtros, requer a instalação de equipamentos de alta performance, com sistema de refrigeração, em vários locais estratégico dos 5 prédios do Regional na capital. Para tanto, haveria a necessidade de aquisição de tais equipamentos, insumos, contratação de serviços de manutenção dos mesmos após o término da garantia, além, é claro, de ampliação/alteração da rede de encanamentos para os possíveis pontos de fornecimento de água, o que requer adaptações por meio de obras civis.

O órgão já possui bebedouros/refrigeradores móveis, disponibilizados em vários pontos estratégicos dos 5 prédios que compõem a justiça eleitoral em Porto Velho, compatíveis com os garrafões de 20 litros de água mineral.

Pelo exposto, depreende-se que a alternativa mais viável para atender à necessidade de ingestão humana de água no âmbito do TRE/RO é a aquisição de água mineral em garrafões de 20 litros, a ser disponibilizada por meio de bebedouros/refrigeradores móveis, evidenciada também pela experiência positiva de contratações idênticas em anos anteriores.

V - ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

O valor estimado, a ser ainda apurado em cotações de preços, não deve ultrapassar o valor de R\$ 17600,00 (dezessete mil e seissentos reais), considerando o preço praticado no contrato em vigor, atualizado pelo valor de mercado atual. No entanto, o valor exato da contratação será apurado quando da apresentação das cotações de preços, a ser distribuídas no mercado local.

Considerando o valor total da aquisição e o disposto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, entende-se, s.m.j, que a aquisição pretendida **pode ser feita de**

forma direta, por dispensa de licitação, já que o valor estará aquém do teto legal, utilizando-se as cotações de preços acima referidas para a formalização da contratação.

VI – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Suficientemente detalhada nos itens anteriores.

VII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação não será parcelada, haja vista tratar-se de item único, com especificação única, quantitativo reduzido e único local de entrega.

VIII – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

- Desnecessidade de contratações correlatas, como por exemplo, aquisições de filtros de alta performance com refrigeração, serviços de manutenção de tais filtros, logística de descarte sustentável de resíduos, obras civis para adequação ambiental.
- Contribuição para a saúde e bem estar dos servidores, magistrados, demais colaboradores e público usuário da Justiça Eleitoral.
- Maior e melhor controle da quantidade de água consumida na ingestão humana.

IX – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não haverá necessidade de adequações.

X – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A – A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelo Chefe da Seção de Administração Predial – SEAP, com o auxílio de servidores lotados na unidade.

XI – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Declaro, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada ao TRE/RO.



Documento assinado eletronicamente por **LAURENCI BERNARDINO, Chefe de Seção**, em 13/09/2022, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0897065** e o código CRC **EDCE9B54**.
